



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

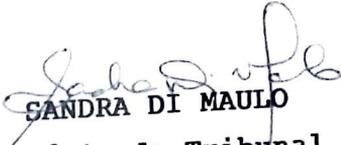
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 102/91

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o PROC.TRT.Nº MA-408/89, por unanimidade de votos, resolveu, DEFERIR:

I - o pedido de acumulação de férias do Exmo. Sr. Juiz **RAIMUNDO SILVA**, relativo ao exercício de 1991 com as de 1992, para gozo a ser concedido de acordo com o que dispõe o Provimento nº 13 deste Tribunal;

II - a conversão de 1/3 (um terço) de cada período de férias em abono pecuniário, conforme dispõe o § 1º do artigo 78, da Lei nº 8.112/90.

Sala de sessões, 26 de novembro de 1991.

  
**SANDRA DI MAULO**  
Secretária do Tribunal Pleno